



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ: 01.978.212.0001.00

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 35/2022
Dia 31/03/22 Recebido às hs
Jaumz

EXPEDIENTE
LIDO
SESSÃO
04/04/2022
Jaumz

PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Súmula: “Dispõe sobre a autorização de uso de imóvel público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a autorização administrativa de utilização, a título precário e gratuito, das dependências do espaço público denominado Centro de Eventos do Parque Municipal Vale do Esperança e obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O imóvel acima descrito será utilizado pela associação Rotary Club de Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ pelo nº 02.997.712/0001-52, com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 977, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, para realização de evento denominado “Baile do Chopp” no dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º. A referida autorização de uso do imóvel será válida somente para o dia 16 de abril de 2022.

Art. 3º. O uso do local, bem como a conservação deste, além dos bens móveis que guarneçam o local será de inteira responsabilidade do Autorizatário.

§1º. O Autorizatário será responsável por quaisquer danos ocasionados a terceiros ou ao local.

§2º. O Autorizatário deverá desocupar o imóvel assim que os termos da presente Lei forem atendidos, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º. A presente autorização de uso não será renovada, tendo seu termo final em após o dia 23/04/2022.

Art. 5º. O Autorizatário receberá o prédio em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação do local.

Art. 6º. Cessada a autorização por seu termo ou por revogação, não subsistirá direito do Autorizatário em qualquer tipo de indenização.

Art. 7º. A Minuta de Autorização de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE
APROVADO
SESSÃO
04/04/2022
Jaumz



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ: 01.978.212.0001.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL

ALBERTON:50246933
968

Assinado de forma digital por
PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2022.03.31 09:51:10 -04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ: 01.978.212.0001.00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 17/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos para análise e aprovação a presente matéria que “*dispõe sobre a autorização de uso de imóvel público e dá outras providências*”.

A Autorização de uso, como preleciona uniformemente a doutrina, é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. A utilização não é conferida com vistas à utilidade pública, mas no interesse do particular, sendo essa uma das características que distingue esta modalidade das demais.

Em regra, tem prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo sem qualquer indenização ao Autorizatário. Contudo, se outorgada por prazo determinado, sua revogação antecipada enseja indenização ao particular prejudicado. Como exposto, o uso do bem público será autorizado para o dia 16 de abril de 2022, não havendo repasse de valores para tais atos.

Mesmo a autorização de uso podendo ser deferida independentemente de prévia licitação e de lei autorizadora, o Poder Executivo Municipal busca dar mais transparência e lisura a demanda exposta, contando assim com o Poder Legislativo.

Portanto, requeremos aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria, em especial para atender aos princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL
ALBERTON:5024693
3968

Assinado de forma digital por

PASCOAL
ALBERTON:50246933968

Dados: 2022.03.31 09:51:34 -04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito